



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 024/PRAE/2013**  
**Auxílio Moradia**

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições, estabelece, através deste edital complementar, os novos prazos e documentos necessários que os estudantes selecionados pelo **Programa Auxílio Moradia** deverão entregar na Coordenadoria de Assistência Estudantil (CoAeS/PRAE) para ter o benefício do referido programa nos *campi* da UFSC de Florianópolis, Araranguá, Curitibanos e Joinville, conforme segue:

**1. DOS NOVOS PRAZOS**

- 1.1 Os estudantes selecionados para o Programa Auxílio Moradia, conforme Edital de Resultados relativos ao Edital 015/PRAE/2013, de 06.08.2013, que não entregaram a documentação na data anteriormente definida (20.09.2013) terão uma nova oportunidade para resolver a situação pendente;
- 1.2 Fica estabelecida a nova data de 26.09.2013 (quinta-feira) como prazo final para que as situações pendentes sejam definitivamente resolvidas;
- 1.3 A partir do dia 27.09.2013, as vagas estabelecidas pelo edital e não preenchidas passarão a ser ocupadas pelos estudantes que sem encontram em lista de espera.

**2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

- 2.1. Cópia autenticada em cartório do contrato de locação do imóvel, onde conste os dados do locatário, do locador, da vigência do contrato, do endereço do imóvel e do valor mensal do aluguel;
- 2.2. Ou declaração autenticada em cartório do proprietário do imóvel informando o nome do locador, o nome do locatário, o valor mensal do aluguel e o endereço do imóvel;
- 2.3. Caso o contrato não esteja no nome do estudante beneficiado pelo programa, entregar formulário de divisão de aluguel disponível no site da PRAE, devidamente assinado e com firma reconhecida em cartório;
- 2.4. Documento que comprove que a família não resida no município sede dos *campi*;
- 2.5. Declaração de residência da família atualizada e não anterior a três meses;
- 2.6. Declaração de que não possui curso de graduação concluído, de acordo com formulário específico disponível no endereço eletrônico [www.prae.ufsc.br/formulários](http://www.prae.ufsc.br/formulários).
- 2.7. Declaração comprovando que o estudante esteja cursando, pelo menos, a carga mínima do período letivo, conforme estabelecido no projeto pedagógico do respectivo curso, a ser retirada nas coordenadorias dos cursos.
- 2.8. Formulário específico disponível no endereço eletrônico [www.prae.ufsc.br/formulários](http://www.prae.ufsc.br/formulários) com os dados bancários do estudante contemplado com o auxílio.

  
Prof. Lauro Mattei  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis  
PRAE/UFSC  
Portaria nº 1642/2012/GR

Florianópolis, 23 de setembro de 2013.